

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 14.598, DE 08 DE Novembro DE 2.019

Altera dispositivo do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista da edição da Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, que criou a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, e dos elementos constantes no processo administrativo nº 67.923/2019,

DECRETA:

Art. 1º O CAPÍTULO XVI e o art. 17, inciso I do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

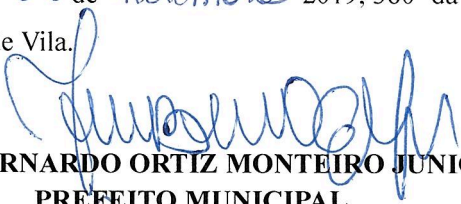
“CAPÍTULO XVI – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município fica estruturalmente organizada da seguinte forma:

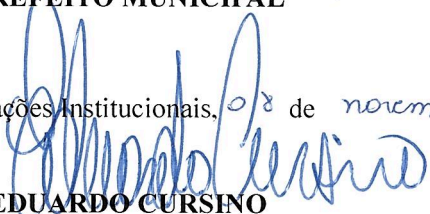
1. Gabinete do Procurador-Geral do Município
1. Serviço de Recepção do Gabinete do Procurador-Geral
2. **Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

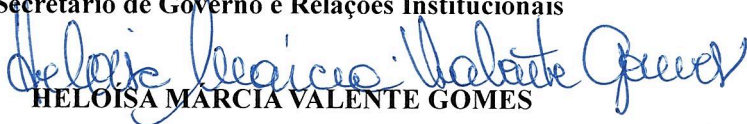
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2019.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÂRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo